



JOSE NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faz saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº. 297, de 11 de Novembro de 1960

Que autoriza o Sr. Prefeito a assinar pelo Município o "CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO MENOR".

Artigo 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar pelo Município o "CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO MENOR", assumindo as obrigações nela impostas.

§Unico Para fazer face á despesa decorrente das obrigações desta lei, será consignado no Orçamento de 1.961 e nos Orçamentos subsequentes, 3% da receita arrecadada dos impostos, calculado na base do exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Novembro de 1960

Prefeito Municipal

Jose Nogueira de Abreu

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini - Secretario